

EDITAL DAC Nº 041/2023 - AUXÍLIO TEMPORÁRIO LEDOC

PROCESSO Nº 23106.092791/2023-16

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), torna público a abertura de inscrições para o Auxílio Temporário para Estudantes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (T-LEDOC) da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Temporário LEDOC (T-LEDOC) tem caráter temporário e visa atender estudantes matriculados no curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade de Brasília (UnB);

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do T-LEDOC são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil;

1.3. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos de Emendas Parlamentares e estão sujeitos a eventuais atrasos ou descontinuidades, a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 23/08/2023 a 10/09/2023 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf;

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do T-LEDOC, o estudante deverá:

I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - Aderir ao Cadastro Único do semestre 2023.2, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher e submeter o formulário. A documentação comprobatória deverá ser anexada caso o estudante queira solicitar avaliação socioeconômica por meio de edital específico;

IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “T-LEDOC”.

Parágrafo único. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição;

2.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro;

2.4. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não

serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

2.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para coae.dds@unb.br;

2.6. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.6.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais;

2.6.2. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste edital o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica no sistema SIG, concluída a partir do semestre 2022.1 na DDS ou ser estudante calouro dos semestres 2023.1 ou 2023.2, ingressante por sistema de Cotas Escola Pública Baixa Renda, além cumprir todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de graduação LEDOC;

3.1.2. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio;

3.1.3. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.2;

3.1.4. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2 deste Edital;

3.1.5. Não participar do Programas Auxílio Socioeconômico (PASE);

3.1.6. Não participar do Programa Bolsa Permanência do MEC;

3.1.7. Este auxílio não é cumulativo com os Auxílios Temporários de Apoio Socioeconômico (T-ASE) e Indígena e Quilombola (T-ASEIQ);

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para recebimento deste auxílio, pago em parcela única R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 5 (cinco) meses;

4.2. A classificação dos estudantes se dará prioritariamente para alunos cotistas de escola pública baixa renda ingressantes nos semestres 2023.1 e 2023.2 de acordo com a pontuação do cadastro único do SIGAA;

4.3. Para os demais estudantes, a classificação será de acordo com a pontuação da avaliação socioeconômica conforme item 4.4;

4.3.1. Caso o estudante possua mais de uma avaliação socioeconômica, será considerada a pontuação da avaliação mais recente;

4.4. A pontuação socioeconômica para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$\left([\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6 \right) + \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.5. Para efeito de pontuação neste edital, o estudante deverá informar a renda

bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA;

4.5.1. Considera-se como renda todo valor obtido por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte), dentre outros;

4.6. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O pagamento do T-LEDOC consiste em parcela única a ser depositada em conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	23/08 a 10/09
Resultado Preliminar	14/09
Recurso	14/09 a 18/09
Resultado Final	25/09
Assinatura do Termo	25/09 a 01/10

6. DA ASSINATURA DO TERMO

6.1. Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Recebimento do Auxílio;

6.2. Para acessar o termo os estudantes deverão:

6.2.1. Acessar o formulário eletrônico disponível no site: dds.dac.unb.br;

6.2.2. Para acessar o formulário eletrônico é necessário estar logado com o e-mail institucional da UnB. Caso o estudante não esteja logado, o sistema solicitará o endereço de e-mail e a senha;

6.3. Os estudantes que não assinarem o Termo de Recebimento do Auxílio, nas datas estipuladas no cronograma deste edital serão desclassificados e novos estudantes poderão ser convocados para as suas vagas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado será divulgado no dia 25/09/2023, no site da DDS (dds.dac.unb.br);

7.2. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA;

7.2.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário;

7.3. Os casos omissos identificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário;

7.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 21/08/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10174027** e o código CRC **8A7E6E81**.

Referência: Processo nº 23106.092791/2023-16

SEI nº 10174027